



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 1.813, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974.-

Autoriza o Município a adquirir áreas de terrenos destinados a saneamento da bequeroa da Vila Tennis Clube.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as áreas de terrenos, abaixo discriminadas, com os respectivos proprietários e valores, para fins de saneamento da bequeroa da Vila Tennis Clube, a saber:

- a) - Área A - uma faixa de 71 ms. de largura abrangendo a erosão e parte de terra firme, avaliada em 3.986,00 m² (tres mil novecentos e oitenta e seis metros quadrados) à Cr\$ 3,30 e m² no total de Cr\$ 13.153,80
- Área B - uma área de terra de boa topografia e estabilidade, avaliada em 2.200,00 m² à Cr\$ 10,00 e m² no total de. Cr\$ 22.000,00
- b) - Uma área de 3150,00 m², com frente para a rua André Perini, dotada de asfalto, esgoto, guias e sarjetas, muros e passeio, de propriedade do espólio de Nicolau Carpentieri - avaliada a Cr\$ 33,33 e m², no total de. Cr\$ 104.989,00
- c) - Uma área de 1.360,00 m² com frente para a rua Otacílio Dordcco Mendes, dotado de água, esgoto, guias e sarjetas, de propriedade do espólio de Nicolau Carpentieri-avaliada a Cr\$.... 23,33 e m² no total de. Cr\$ 43.394,00
- d) - Uma área de 45.000,00 m² localizada na parte

Abel



Prefeitura Municipal de Assis

Lei nº 1 813-

Fls. nº 2

- central da Chacara Carpentieri, em terreno firme, arborizado e de boa topografia, de propriedade do espólio de Nicolau Carpentieri avaliada a Cr\$ 15,00 o m² no total de Cr\$ 675.000,00
- e) - Uma faixa de 70,00 ms. de largura, erodida e as margens de terra firme, com 28.000,00 m², de propriedade do espólio de Nicolau Carpentieri-avaliada a Cr\$ 5,00 o m², no total de..Cr\$ 140.000,00
- f) - Duas casas de madeira, com cêrea e pomar, de propriedade do espólio de Nicolau Carpentieri avaliada globalmente em. Cr\$ 40.000,00

TOTAL DAS ÁREAS ATUA AVALIADAS. . . . Cr\$ 1.038.536,80

§ - Único - As áreas de imóveis a que se refere esta lei, estão descritas, respectivamente, nos desenhos nº 1 091 e 1 085, elaborados pela Diretoria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A área de terreno descrita no item g) de artigo anterior, destinar-se-á, em doação, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Assis - SAAE, para fins de construção de estação de recalque de esgoto sanitário.

§ - Único - Para o fim colimado neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a devida alienação do imóvel à referida Autarquia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

4200.90 - Inversões Financeiras

4210.90 - Aquisição de Imóveis

02 - Desapropriações de terrenos.

dh



Prefeitura Municipal de Assis

LEI nº 1.813

fls. nº 3

§ - Único - As despesas com a execução deste artigo, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excedente de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 4º - As despesas com a integral execução desta lei, correrão por conta de dotações específicas a desapropriações, nos exercícios vindouros.

Artigo 5º - O pagamento de valor mansueto, referido no artigo anterior, quanto ao prazo e condições, fica a critério do Executivo Municipal, que deverá cientificar a Câmara das condições de combinado com o proprietário dentro de 90 (noventa) dias após a aprovação desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de outubro de 1974.-

Abílio Nogueira Duarte

Prefeito Municipal

Carlos Colarini

Director Administrativo-Substituto

Editado no Departamento de Administração, em 17 de outubro de 1974.

Carlos Colarini

Director Administrativo-Substituto